



INSTITUTO FEDERAL
ALAGOAS



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 02/2016 - PRPI/IFAL, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

BOLSA DE PRODUTIVIDADE DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA - PAPPE/IFAL

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PRPI), DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS (IFAL), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo de **SELEÇÃO DE PESQUISADORES** para a concessão de bolsas de produtividade em pesquisa (PQ), a ser implementado no período de março de 2016 a dezembro de 2016, em conformidade com o disposto no regulamento do programa de apoio à produtividade em pesquisa – PAPPE - de acordo com a Resolução Nº 32/CS/IFAL, de 30 de agosto de 2013, e com o disposto a seguir.

1. OBJETIVO

1.1 Incentivar o pesquisador com relevante produção científica e tecnológica e ou de inovação, em todas as áreas do conhecimento, a fim de contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no IFAL, bem como sua inserção em futuros programas de pós-graduação *stricto sensu* da Instituição.

2. MODALIDADES DE BOLSA, VALORES E REQUISITOS MÍNIMOS

2.1 O pesquisador selecionado como bolsista de produtividade em pesquisa fará jus à bolsa de produtividade em pesquisa de acordo com a modalidade em que for classificado, paga ao proponente mediante depósito mensal em conta bancária durante um período de dez (10) meses, com período de vigência de março de 2016 a dezembro de 2016.

2.2 Para o presente edital, serão custeadas 30 (trinta) bolsas de produtividade em pesquisa nas modalidades PQ - A e PQ - B, com os requisitos mínimos para concorrer à bolsa estabelecidos no seguinte quadro:

MODALIDADES	VALOR (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONCORRER À BOLSA DE PRODUTIVIDADE (a partir de janeiro de 2013)
PQ - A	1.200,00	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Dois (2) artigos publicados em periódicos Qualis A (A1 ou A2), ou ▪ Um (1) artigo publicado em periódico Qualis A (A1 ou A2) e um (1) depósito de propriedade intelectual, ou ▪ Um (1) artigo científico em periódicos Qualis A (A1 ou A2) e ser coordenador de uma (1) proposta de projeto aprovado em agência de fomento (CNPq, FAPEAL, EMBRAPIL ou financiadores nacionais ou internacionais), ou ▪ Um (1) artigo científico em periódicos Qualis A (A1 ou A2) e uma (1) premiação de primeiro lugar em evento científico da rede federal de educação profissional e tecnológica.
PQ - B	950,00	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Um (1) artigo publicado em periódico Qualis A (A1 ou A2) e um (1) artigo publicado em periódico Qualis B1, B2 ou B3, ou ▪ Dois (2) artigos publicados em periódicos Qualis B1 ou B2, ou ▪ Um (1) artigo publicado em periódico Qualis B1 ou B2 e um (1) depósito de propriedade intelectual, ou ▪ Um (1) artigo científico em periódicos Qualis B1 ou B2 e ser coordenador de

		<p>uma (1) proposta de projeto aprovado em agência de fomento (CNPq, FAPEAL, EMBRAPPI ou financiadores nacionais ou internacionais), ou</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Um (1) artigo científico em periódicos Qualis B1 ou B2 e uma (1) premiação de primeiro lugar em evento científico da rede federal de educação profissional e tecnológica.
--	--	--

3. REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

3.1 As bolsas de produtividade em pesquisa são destinadas a pesquisadores vinculados ao IFAL que obedecem aos requisitos mínimos estabelecidos no item 2.2, e que cumulativamente deverão:

- 3.1.1 Ser docentes do quadro ativo permanente de pessoal do IFAL em regime de dedicação exclusiva;
- 3.1.2 Não ser beneficiários de outros tipos de bolsas de produtividade em pesquisa de agências de fomento nacionais, como o CNPq, CAPES ou FAPEAL;
- 3.1.3 Possuir titulação mínima de mestrado, com reconhecida produção científica, cultural e ou tecnológica;
- 3.1.4 Não estar afastados ou de licença remunerada ou para interesse particular;
- 3.1.5 Não estar inadimplentes e ou com pendências com os programas institucionais geridos pela PRPI ou com qualquer outra atividade acadêmica no âmbito do IFAL;
- 3.1.6 Ser orientador de projeto de pesquisa aprovado em programas institucionais de iniciação científica e tecnológica da PRPI em 2015;
- 3.1.7 Participar de um grupo de pesquisa ativo no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFAL (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp>);
- 3.1.8 Estar cadastrados e ter seu currículo atualizado há menos de 03 meses na Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br>).
- 3.1.9 Estar cadastrados no Sistema Integrado de Gestão da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (SIGFAP - FAPEAL), plataforma eletrônica que registra a demanda por fomento nas atividades de Ciência e Tecnologia (C&T) em Alagoas (<http://sigfap.fapeal.br>).
- 3.1.10 Ficar atentos para o caso em que o candidato que já tenha sido contemplado em editais PAPPE anteriores, ser necessário ter submetido, até o último dia de inscrição do presente edital, no mínimo, um artigo científico relacionado ao projeto de pesquisa aprovado nos editais da PRPI, em periódicos científicos Qualis A ou B1, B2 ou B3, de acordo com as regras dos referidos editais.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1 As solicitações serão avaliadas, pontuadas e classificadas, por um Comitê Institucional, segundo os seguintes aspectos:
- 4.1.1 Análise documental, que consistirá no exame da documentação apresentada para verificação do atendimento às normas deste edital e do regulamento do PAPPE.
 - 4.1.2 Produção intelectual do proponente com base no Currículo Lattes, considerando os critérios estabelecidos neste edital. Este item terá peso de 70% na pontuação;
 - 4.1.3 Mérito técnico-científico, cultural, social e ético do projeto de pesquisa, segundo o critério descrito no item 4.3 do presente edital. Este item terá peso de 20% na pontuação.
 - 4.1.4 Aprovação em programas de iniciação científica do IFAL, conforme descrito no item 4.4 do presente edital. Este item terá peso de 10% na pontuação.
- 4.2 Para a avaliação da produção intelectual do proponente será considerada a produção realizada a partir de janeiro de 2013.
- 4.2.1 Será considerada a produtividade científica, tecnológica e de inovação do pesquisador, correspondente desde janeiro de 2013 até a publicação deste edital, observada por meio do currículo cadastrado na plataforma lattes do CNPq.
- 4.3 Para a pontuação referida no item 4.1.3, será adotada no presente edital a pontuação obtida pelo projeto de pesquisa melhor pontuado (nos casos em que o orientador aprovou mais de um projeto) e em execução aprovado no **EDITAL Nº 02/2015 PRPI/IFAL – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM**

DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI/IFAL/CNPq e PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC/IFAL/CNPq.

4.4 Para a pontuação referida no item 4.1.4, será considerada a aprovação de projetos de pesquisa no **EDITAL Nº 02/2014 PRPI/IFAL** – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI / IFAL / CNPq e PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC / IFAL / CNPq e **EDITAL Nº 02/2015 PRPI/IFAL** – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI / IFAL / CNPq e PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC / IFAL / CNPq.

4.5 O comitê institucional, será constituído por servidores efetivos do IFAL, com titulação de doutor, designados pela PRPI.

4.6 Para a concessão do fomento, as propostas serão classificadas em ordem decrescente (do maior para o menor) de acordo com o somatório da pontuação obtida nas análises descritas nos itens 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4.

4.7 Caso haja necessidade de desempate, serão usados sequencialmente os seguintes critérios.

4.7.1 Pontuação obtida pelo proponente com base no currículo lattes, considerando os critérios estabelecidos no item 4.8 deste edital;

4.7.2 Maior titulação acadêmica;

4.7.3 Maior tempo de serviço no IFAL;

4.8 A atribuição de pontuação da produção intelectual do proponente será de acordo com o quadro a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TITULAÇÃO		
Doutor	30,0	30,0
Mestre	10,0	
PROPRIEDADE INTELECTUAL		
Patente concedida e/ou depositada no INPI	10,0	50,0
Proteção de cultivares registrada no MAPA	7,0	35,0
Registro de <i>software</i> /marcas/desenho industrial e outros no INPI	5,0	25,0
ARTIGOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS		
Qualis A1	10,0	50,0
Qualis A2	9,0	45,0
Qualis B1	7,0	35,0
Qualis B2	6,0	30,0
Qualis B3	4,0	20,0
Qualis B4	2,5	5,0
Qualis B5	1,0	2,0
PUBLICAÇÕES EM ANAIS DE EVENTOS		
Trabalho completo publicado em evento internacional	3,0	15,0
Trabalho completo publicado em evento nacional	2,0	10,0
Resumo publicado em evento internacional	1,0	3,0
Resumo publicado em evento nacional	0,5	1,0
LIVROS		
Livro publicado por editora com ISBN (texto integral) na área de conhecimento	10,0	50,0
Organização de Livro publicado por editora com ISBN na área de conhecimento	3,0	9,0
Capítulo de Livro publicado por editora com ISBN na área de conhecimento	3,0	9,0
ORIENTAÇÃO		
Doutorado concluída	6,0	24,0
Doutorado em andamento	4,5	18,0
Mestrado concluída	4,0	16,0
Mestrado em andamento	3,0	12,0

Iniciação científica concluída	1,5	6,0
Iniciação científica em andamento	1,0	4,0
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou monografia concluída	1,5	6,0
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou monografia em andamento	1,0	4,0
PROJETOS FINANCIADOS POR AGENCIA DE FOMENTO		
Coordenação de projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico financiado por agências de fomento	5,0	20,0
PARTICIPAÇÃO EM BANCAS		
Doutorado	5,0	20,0
Qualificação de doutorado	3,0	12,0
Mestrado	2,5	10,0
Qualificação de mestrado	1,5	6,0
Trabalho de Conclusão de Curso	0,5	2,0

4.9 A atribuição de pontuação da aprovação em programas de iniciação científica do IFAL, a que se refere o item 4.1.4, pelo proponente será de acordo com o quadro a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
PROJETOS DE PESQUISA APROVADOS		
Dois (2) projetos de pesquisa	10,0	10,0
Um (1) projeto de pesquisa	5,0	

5. INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 04 a 19 de fevereiro de 2016.

5.2 O proponente deverá protocolar a documentação nos setores de protocolos dos *campi* ou da reitoria do IFAL e devem ser direcionados à PRPI.

5.3 Documentos necessários para inscrição.

5.3.1 Cópia autenticada do diploma de maior titulação;

5.3.1 Cópia do currículo *lattes* atualizado com todas as folhas rubricadas pelo proponente, sendo a última folha assinada e com firma reconhecida em cartório;

5.3.2 Comprovante de participação em grupo de pesquisa, dos Diretórios dos Grupos de Pesquisa do CNPq, ativo e certificado pelo IFAL.

5.3.3 Cópia autenticada do documento de identidade ou habilitação;

5.3.4 Cópia autenticada do cadastro de pessoa física;

5.3.5 Cópia autenticada do cartão bancário com a agência e a conta corrente do proponente;

5.3.6 Comprovante de endereço atualizado;

5.3.7 Uma fotografia 3x4 atual;

5.3.8 Documento comprobatório de vínculo de docente do IFAL (extraído do SIAPENET – dados funcionais);

5.3.9 Formulário de inscrição (Anexo I);

5.3.10 Termo de compromisso e responsabilidade (Anexo II).

Parágrafo único. Submissões com documentação incompleta ou protocolada fora do prazo serão desconsideradas.

6. OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR

6.1 Dedicar-se, durante toda a vigência do projeto, às atividades previstas;

6.2 Orientar alunos de iniciação científica e tecnológica e ou de pós-graduação do IFAL;

6.3 Emitir parecer em projetos e relatórios de pesquisa, relacionados à sua área de atuação e linhas de pesquisa, quando solicitado pela PRPI;

6.4 Apresentar os resultados da pesquisa em eventos acadêmicos e ou congressos organizados pelo IFAL;

6.5 Apresentar os resultados da pesquisa em eventos científicos e ou tecnológicos nacionais e internacionais;

6.6 Submeter no mínimo um artigo científico, com os resultados obtidos no projeto de pesquisa aprovado pela PRPI, em periódicos científicos Qualis A ou B1, B2 ou B3 durante o período de vigência da bolsa;

- 6.7 Submeter projetos de pesquisa a editais de fomento à pesquisa, na área de atuação e ou na linha de diretório de pesquisa;
- 6.8 Em toda divulgação dos resultados da pesquisa, o pesquisador deverá, obrigatoriamente, indicar o IFAL como sua instituição de vínculo profissional e fazer referência ao PAPPE como responsável pelo incentivo à pesquisa;
- 6.9 O bolsista de produtividade deverá comunicar, imediatamente, à PRPI, quaisquer alterações relativas à descontinuidade do projeto de pesquisa aprovado em Edital Nº 02/2015 PRPI/IFAL, do plano de trabalho ou da composição da equipe;
- 6.10 É vedado ao bolsista PAPPE transferir o benefício da bolsa a outro pesquisador;
- 6.11 Produtos ou processos gerados a partir do projeto de pesquisa contemplado com a bolsa de produtividade e que sejam passíveis de propriedade intelectual, estarão sujeitos à regulamentação própria sobre o que concerne à sua titularidade, conforme previsto na regulamentação vigente específica do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFAL;
- 6.12 O acompanhamento da execução e a avaliação dos projetos de pesquisa vinculados à bolsa de produtividade serão disciplinados pelo Art. 15 do Regulamento do Programa de Apoio à Pesquisa - PAPPE/IFAL (Resolução Nº 32/CS, de 30 de agosto de 2013 aprovada pelo Conselho Superior do IFAL.
- 6.13 Os bolsistas devem, obrigatoriamente, apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI, RELATÓRIO (de acordo com o cronograma 7.1) com os resultados das pesquisas desenvolvidas no período de vigência da bolsa.

7. CRONOGRAMA

7.1 O presente edital será disciplinado de acordo com o cronograma estabelecido no quadro a seguir:

ETAPAS	PERÍODO / DATA
ABERTURA DO EDITAL	03/02/2016
INSCRIÇÕES DOS PROPONENTES	04/02/2016 a 19/02/16
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	24/02/16
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	25 e 26/02/2016
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	29/02/2016
ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA	01/03/2016
INÍCIO DO PROGRAMA	01/03/2016
TÉRMINO DO PROGRAMA	31/12/2016
ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL	31/01/2017

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A PRPI poderá cancelar o presente edital ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas ou por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
- 8.2 Os recursos deverão ser protocolados na reitoria e encaminhados à PRPI – Departamento de Pesquisa e Inovação em formulário próprio (Anexo III). Serão aceitos recursos para os itens 4.1.2 e 4.1.4 do presente edital.
- 8.3 Os recursos interpostos fora do prazo previsto no cronograma, item 7.1, não serão aceitos.
- 8.4 A não observância das normas disciplinadas neste edital implicará o cancelamento total dos benefícios, com imediata instauração de processo administrativo e ou jurídico contra o pesquisador, para ressarcimento ao IFAL de todos os valores de mensalidades recebidas, com as correções previstas em lei.
- 8.5 Os casos omissos neste edital serão analisados pela PRPI, observadas as leis e regulamentos em vigência.



Carlos Henrique de Almeida Alves

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO